

Coerência legal

Ao rejeitar o adiamento das eleições municipais e manter o calendário deste ano, a Assembléia Constituinte agiu de forma coerente com a definição do mandato do presidente da República. E foi além: embora por atos isolados, elevou a lei acima dos casuismos, o que corre para a consolidação democrática.

O Brasil já padeceu muito para aprender que só a lei — e para tanto se exige isenção de ânimo ao elaborá-la — confere à sociedade a segurança comum, a fim de normalizar-se e ficar a salvo de surpresas nocivas. No plano das eleições, amontoam-se os exemplos negativos dos códigos efêmeros, clamorosos em excesso para serem repetidos impunemente. No regime anterior, em 1976, a Lei Falcão arrogou extremo poder de arbitrio porque, sobre o propósito de amestrar as urnas, vestiu um colete de força naquilo que o País se orgulha de representá-lo na vanguarda do mundo: o gênio criativo na propaganda.

Em setembro de 1980, o Congresso aprovou a emenda Anísio de Souza, prorrogando para 1982 os mandatos de

vereadores e prefeitos, ao sopro dos ventos saídos do Planalto. Resultado: o povo respondeu ao partido do Governo com a vitória de 10 governadores da oposição, contra 12 da situação, numa diferença quase nula sob império discricionário. Diante da iminência desse desfecho, em junho do mesmo ano, até se conceberam artifícios preventivos em vão, proibindo-se as coligações partidárias e instituindo-se o estúpido vínculo dos votos.

Basta meia liberdade e o povo a usa inteira. Reage aos espartilhos que o asfixiem. E cansou o Governo a ponto de arrebatar-lhe outra chave da porta para a abertura política, em 15 de novembro de 1985, tomando o caminho certo dos municípios. Então, elegerá prefeitos das capitais, das estâncias hidrominerais, dos antigos municípios considerados área de segurança nacional e, óbvio, dos municípios recém-criados.

É uma esteira relativamente curta para ser perdida de vista e escapar de exame. O retrospecto ajuda o reconhecimento de uma consciência vocacional para a estabilidade da legislação igualitária, saudável e dura-

duradoura.

Pois mesmo decidindo sob rumores e humores retaliadores, a Assembléia Constituinte selou a matéria com judiciosa coerência. Uma lei séria e boa foi honrada na suprema Casa de Lei. Se não se honrasse a lei, ninguém se obrigaria a honrar sua palavra.

Garantido o calendário eleitoral básico, que se eleja o princípio dessa coerência substantiva a tudo e todos os atos legislativos. À luz de tal princípio se descobrirá o tanto de controvérsia passível de ser depurada. Uma delas, a propósito, reside no caso da anistia ampla aos militares. Alguém já percebeu que são os próprios arautos dos protestos contra pronunciamentos políticos de chefes militares os advogados da anistia compensatória aos subalternos, cassados por motivos políticos? Precisamente no âmbito castrense, a hierarquia modela a autoridade, na escala de quem pode falar e de quem deve executar ordens. Nesse âmbito, no eclesiástico, no civil, em todos, prevalece uma só figura de regente perpétua, aceita e batizada. Seu nome é coerência.

Haroldo Hollanda